



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

## LEI Nº 168

N.º .....

Autoriza o Executivo Municipal a doar, ao SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGAS EM TRANSPORTES FLUVIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede em Corumbá, uma área de terreno para o fim que especifica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, ao SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGAS EM TRANSPORTES FLUVIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede em Corumbá, uma área de terreno, nesta cidade, com cem (100) metros quadrados, limitando-se: ao Norte, com a rua Manoel Cavassa; ao Nascente, com a Travessa sem denominação; ao Sul, com terrenos da Municipalidade e ao Poente, com a Ladeira Cunha e Cruz.

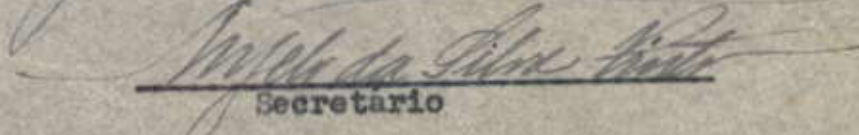
Artigo 2º - A área de terreno objeto da doação que esta Lei autoriza, destina-se à construção da sede social da entidade doadora, não podendo ser utilizada para outro fim, sob pena de reverter ao domínio municipal, independente de qualquer forma de processo.

§ único - O prazo para o início da construção de que trata o artigo anterior será de dois (2) anos, a partir do início da vigência desta Lei, findo o qual reverterá o terreno ao domínio municipal independente de qualquer forma de processo, na falta de cumprimento deste dispositivo por parte da entidade doadora.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 10 de outubro de 1956.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário